

AVISO N.º 84/2023

Início de Procedimento - Alteração do Regulamento do Arquivo Municipal de Braga

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo (CPA), o seguinte:

1. A Câmara Municipal de Braga, em reunião ordinária de 11 de dezembro de 2023, deliberou iniciar, nessa data, um procedimento que tem por objeto a alteração do “Regulamento do Arquivo Municipal de Braga”, ao abrigo do artigo 241.º da CRP e do disposto nas alíneas h), i) e k), do n.º 2, do artigo 23.º, e alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
2. A referida alteração surge da necessidade do Arquivo Municipal de elaborar um novo regulamento, que constitua a sua base legal, de forma a regular a estrutura, a gestão, o funcionamento e a normalização dos procedimentos subjacentes à sua atividade, fomentando uma política de gestão integrada da informação e do património arquivístico, garantindo a sua utilização como recurso vital da atividade administrativa e fundamento da memória coletiva e individual. Além do mencionado, o projeto de Regulamento do Arquivo Municipal surge na sequência de diversas medidas que o Município de Braga tem vindo a desenvolver no sentido de recolher, preservar e disponibilizar, de forma coerente e transparente, o património arquivístico, e do esforço de dotar o Arquivo Municipal de Braga de novas instalações, já em fase de conclusão, no Centro Cultural Francisco Sanches. Este novo espaço receberá não apenas o património arquivístico, mas também outros bens culturais que complementam e engrandecem todo o corpus patrimonial, proporcionando este projeto de Regulamento do Arquivo Municipal um novo modelo de gestão do Arquivo Municipal de Braga, alicerçado na prestação de um serviço inovador, aberto a todos e para todos.
3. Podem constituir-se interessados no procedimento todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.
4. Os interessados podem ainda, no prazo de 10 dias úteis, formular contributos ou sugestões que possam ser consideradas no âmbito desta alteração regulamentar.
5. **A formulação de sugestões ou contributos, bem como a constituição de interessados no procedimento de alteração regulamentar, deve ser efetuada por escrito, até ao termo do prazo, dirigidos à Câmara Municipal - Balcão Único, ou por via digital para o endereço eletrónico codigoregulamentar@cm-braga.pt, conforme MOD-DPP.01.02_01–Revisão/Alteração Regulamentar – Participação Procedimental.**

Para constar se mandou passar o presente aviso que será afixado nos lugares de estilo e publicitado no sítio de internet do Município.

Braga, Paços do Município,

O Presidente da Câmara,

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente em

Meios de divulgação externos: Diário da República | Jornais: Locais Regionais Nacionais | Outros: Sítio de Internet